

PROJETO DE LEI Nº 242/2001  
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo Federal através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Ministério da Previdência e Assistência Social:

PROJETO AGENTE JOVEM objetivando o atendimento de jovens com 15, 16 e 17 anos, com bolsa no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), durante 12 meses e, para um orientador no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), mensais.

**Art. 2º** O Poder Executivo fica autorizado também a repassar os recursos do Convênio aos candidatos selecionados, segundo os critérios exigidos no Convênio.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 29 de abril de 2002.

---

Capitão Lener Ribeiro  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.